



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria do Meio Ambiente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 01/2019 – MPC – RMAM

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Coordenadoria os quantitativos expressivos e crescentes de denúncias de ilícitos de poluição sonora em Manaus, informados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, inclusive, com registro de reiteração de casos relativos a determinados bares e casas de show, sem que haja resolução efetiva, seja por parte da atuação policial, especializada e plantonista, seja por parte da fiscalização ambiental ordinária, em detrimento do sossego público e da sadia qualidade de vida dos munícipes;

CONSIDERANDO que a Constituição Brasileira, no artigo 23, define ser de competência comum a proteção do meio ambiente e o combate a poluição em qualquer de suas formas e, no artigo 225, *caput*, dispõe que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que compete ao serviço de controle externo da Administração Pública apurar casos de ilegalidade por possível negligência, má-gestão e ineficiência administrativa dos órgãos estaduais e municipais responsáveis, quanto ao desempenho de função relevante de combate à poluição sonora, regularidade de licenciamento ambiental e a polícia administrativa sobre bares, casas de show, bandas, templos religiosos ou qualquer outra atividade ou empreendimento que possa produzir ruído e que cause perturbação do sossego público e cause impacto local na capital amazonense;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o fato e, se necessário, postular providências de controle externo junto ao Tribunal de Contas do Estado, por representações e outras medidas em defesa da ordem jurídica e da tutela do meio ambiente;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 6.º e 8.º da Portaria n. 14, de 03 de outubro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Estado;

Procedemos à abertura deste PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar possível má-gestão e ineficiência da função de Administração Pública de combate à poluição sonora em Manaus.

Inicialmente, para instrução deste procedimento preparatório, expeçam-se ofícios requisitórios de informações ao Comando da Polícia Militar e à Delegacia Geral de Polícia Civil. Designe-se data para audiência com solicitações de comparecimento de representantes da SEMMAS, PMAM (Batalhão Ambiental) e Polícia Civil (DEMA).
Publique-se.

Manaus, 12 de abril de 2019.

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, Titular da Coordenadoria de Meio Ambiente

12-000-2019 09:19 0006424 1/1

10:20 12/04/2019 06:53:11 RUA DE CONTAS DO ESTADO Nº 01000 1001

ARQUIVE-SE

DATA: 12 / 04 / 2019

Rubrica: *Nathalia F.*

Nathalia Ferreira da Silva
Assistente do Procurador Geral
Mat. 002.595-07